

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BAREOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 44/2020

Data: 03/06/2020

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 5 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Nome do Solicitante: MARIZETE KMITTA WAGNER
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Destinação: REVISÃO PARA O CARRO RENALT/ KWID ZEN 10 MT, ANO 2018/ ODELO
2019 PLACA BCJ-5318, FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Código da Dotação :

Identificação:

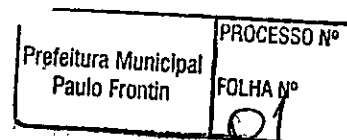
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	REVISÃO DOS 20.000 KM DO RENALT/ KWID ZEN 10 MT ANO 2018 MODELO 2019 PLACA BCJ 5318. (329568)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MARIZETE KMITTA WAGNER:.....

Paulo Frontin, 3 de Junho de 2020.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº -024/2020

Paulo Frontin em, 03 de Junho de 2020.

Setor Licitações

Assunto: Solicito Abertura de Dispensa de Licitação

Prezado Senhor;

Através deste, solicito a Dispensa de Processo Licitatório, por Justificativa com objetivo de agilizar a Revisão para o Carro /Renault/Kwid Zen 10 MT ano 2018/ modelo 2019 Placa BCI 5318, frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com utilização de recursos: Código 228, Unidade Secretaria de Assistência Social e Família Recurso Livre:1000.

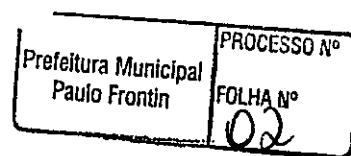
Assim sendo, reitero minhas estimas e apreço.

Atenciosamente



Marizete Wagner

Secretária Mun. Assistência Social e Família





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Revisão dos 20.000 Km prevista em garantia do carro Renault/ Kwid Zen 10 MT, ano 2018/ mod. 2019 Placa BCI-5318. Prestação de Serviços mecânicos, reposição de peças e lubrificantes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

329568

2.1. Tem por objetivo a manutenção de preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação.

2.2. O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica, baseia-se no plano de manutenção constante do manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens se necessário for a substituição:

a) – Revisão preventiva/corretiva de 20.000 km em garantia do fabricante do equipamento referido.

Assim justifica-se como prioridade imediata, a revisão do equipamento acima citado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo para realização da revisão é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição do compras:

3.2 O serviço poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência 003/2020, na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas:

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo administrativos, para fins de aceitação e recebimento definitivo:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1.3 Comunicar á contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigidos:

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidas:

4.2 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

5.1 A contratada deve cumprir todas obrigações, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Realizar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao prazo de garantia ou validade:

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

5.1.3 Prestar garantia pelo período mínimo de 12 meses:

5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir ás suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos:

5.1.5 Comunicar á contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:

5.1.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução e do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata esse item, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a contratada que:

9.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto:

9.1.3 Fraudar na execução do contrato:

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo:

9.1.5 Cometer fraude fiscal:

9.1.6 Não mantiver a proposta.

9.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante:

9.3 Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias:

9.3.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3.2 E m caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida:

9.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, pela qual a administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos:

9.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

9.3.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:

9.4 Também ficam sujeitos às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666 de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:

9.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustra os objetivos da licitação:

9.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se em processo administrativo que assegura o contraditório e a ampla defesa á contratada, observa\ndo-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

(.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infrator, a caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

O conteúdo do presente Termo de Referência esta detalhado de tal forma que propicia a Administração o conhecimento plano do objeto, de forma clara e precisa, permitindo todas as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analizado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente TERMO DE REFERENCIA.

Marizete Wagner

Secretária Munic. De Assistência Social e Família

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 06

Empresa: DE MARCO - PORTO UNIAO
RUA PADRE ANCHIETA, 276

CNPJ: 84.584.556/0010-53
Bairro: CIDADE NOVA
Fone: 4235218900

Insc.Estad.: 257217983 / Insc.Mun.: 3283
PORTO UNIAO - Santa Catarina - SC
CEP: 89400000

Orçamento Interno

Nº 205

Tipo: R1 - Revisao	Prisma:	Entrada: 02/06/2020 as 09:53
Responsável: Rodrigo Gregório		Previsão Entrega: 12/06/2020 as 12:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 12/06/2020
☐ Garantia Fábrica	☐ Garantia Estendida	☒ Lavar Veículo
		Liberada:
		N. Prê O.S.: 0
Tipo Fáb.:		
Cliente	MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN RUA DR RUI BARBOSA, 204 Bairro: CENTRO PAULO FRONTIN - Parana - PR Email: lzawagner_2006@yahoo.com.br	☒ Cadastro RG: 77.007.474/0001-90 Fone: 42-35431210 Celular: 42-35431210 Comercial: 42-35431210

Veículo	Produto/Modelo: RENAULT/KWID / KWID ZEN 1.0 12V	☐ Blindado	KM: 20000	Ano/Modelo: 18/19
	Nr.Fab 93YRBB00XKJ553457	Motor: Q062799	Hr: 0	Placa: BCJ-5348
	Cor Externa: BRANCO GLACIER		Linha: 23272	Combustivel:
	Motorista:		Documento:	
	Nr. Série Veic.:	Dt. Fab, Bateria:	Nº Bateria:	
Concessionária Vendedora	DE MARCO - PORTO UNIAO	Data Venda: 09/08/2018	CEP: 89400000	
	RUA PADRE ANCHIETA, 276	Bairro: CIDADE NOVA	PORTO UNIAO - Santa Catarina - SC	

Reclamações Originais feita pelo Cliente
01 2º REVISÃO VEICULAR COMPLETA

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	DES	Descontaminação do sistema de ventilação / A/C	90,00
01	GEO E BL	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	120,00
01	REV20	Revisão de 20.000 KM	171,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
110265505R	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	Z1	1	163 0	7,700000	7,70
152088127R	FILTRO OLEO	UN	Z1	1	20 0	42,955000	42,95
165469905R	FILTRO DE ENTRADA DE AR	UN	Z1	1	15 0	52,360000	52,36
2.19200	KIT REVISÃO	UN	/	1	29 0	60,000000	60,00
2.28290	HIGIENIZADOR SISTEMA A/C -	UN	/	1	50 0	70,000000	70,00
2.30004	TRATAMENTO COMBUSTIVEL-FLEX	UN	/	1	25 0	50,000000	50,00
2.31000	DECARBONIZANTE - LIMPA TBI	UN	/	1	44 0	50,000000	50,00
2.34200	INJECTOR CLEANER - FLEX	UN	/	1	12 0	89,900000	89,90
2.40150053	KIT HIGIENIZAÇÃO KWID	PC	UN	1	3 0	170,000000	170,00
272779698R	FILTRE HABITACLE	UN	Z1	1	0 0	43,164000	43,16
2.73301	DESENGRAXANTE - LIMPA FREIOS	UN	/	1	10 0	45,000000	45,00
38909935R	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA	UN	Z2	1	2 0	90,000000	90,00
8660089509	FILTRO COMBUSTIVEL MOTRIO	UN	Z3	1	75 0	48,477000	48,48
8660089533	MOTRIO EXTRA OIL 10W40 TAMBOR	LT	Z6	3	0 0	34,000000	102,00

Fechamento	Serviços: 381,00	Itens: 921,56	Serviços+Itens: 1302,56
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 381,00	Total: 921,56	Descontos: 0,00
			Total: 1.302,56

Diagnóstico:

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

R.G:

CPF:

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE MARCO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.584.556/0001-62

Certidão nº: 192141104/2019

Expedição: 16/12/2019, às 09:13:02

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e D E M A R C O L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

84.584.556/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1859/2020

Nome / Razão Social

DE MARCO LTDA CNPJ: 84584556001053

Endereço

LOGRADOURO: PADRE ANCHIETA

BAIRRO: Cidade Nova

NÚMERO: 276

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 14 de Maio de 2020

Código de Controle

CWYYTEWHQ6EX84J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DE MARCO LTDA
CNPJ: 84.584.556/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:09 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **D55F.CB92.A0A8.8AE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DE MARCO LTDA**
CNPJ/CPF: **84.584.556/0010-53**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140031715225
Data de emissão:	18/03/2020 17:01:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/05/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DE MARCO LTDA**
CNPJ/CPF: **84.584.556/0010-53**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140063171700**
Data de emissão: **28/05/2020 09:03:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **27/07/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	--------------------------------------

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 230849

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: DE MARCO LTDA RENAULT

Raiz do CNPJ: 84.584.556

Certidão emitida às 09:17 de 18/10/2019.

 OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 84.584.556/0010-53**Razão Social:** DE MARCO LTDA**Endereço:** RUA PADRE ANCHIETA 276 / CIDADE NOVA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

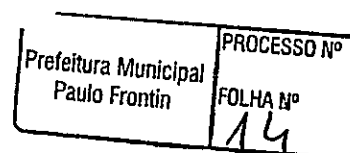
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020**Certificação Número:** 2020030501142138927505

Informação obtida em 22/05/2020 08:31:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DE MARCO LTDA
CNPJ nº 84.584.556/0001-62
NIRE nº 4220008733,3

55ª Alteração Contratual

1. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascida em 17/12/1962, portadora da Cédula de Identidade nº 12/R-699.904 expedida pela SSI/SC, e inscrita no CPF nº 492.462.409-87, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 179-E, Edif. Evora, Apto. 601, Centro, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89801-340;
2. **Rafael Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 28/05/1986, portadora da Cédula de Identidade nº 3.260.278 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 058.655.269-36, residente e domiciliada na Rua Terezinha Ramella Zagonel, nº 18, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba – SC, CEP 896000-000;
3. **Eduardo Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 01/08/1983, portador da Cédula de Identidade nº 3.260.277 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 039.262.649-77, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 680, Edif. Lugano, Apto 702, Centro na cidade de Chapecó – SC, CEP: 89801-030

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil representando a totalidade do capital social, que gira sob o nome empresarial de **De Marco Ltda.**, com sede e foro jurídico neste município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, nº 288, Centro, CEP 89600-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE sob nº 42200087333 em sessão de 02/07/1953, e última alteração sob nº 20189406437 em 10/04/2018, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0001-62, resolvem todos de comum e perfeito acordo e na melhor forma da lei e de direito, alterar seu Contrato Social Constitutivo e Alterações posteriores o que fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o endereço da **Filial Chapeco** que passa para o seguinte endereço: Rua Cristóvão Colombo, nº 65, Bairro Bela Vista, no município de Chapeco Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0012-15, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901130987.

Ed *DT-*

BT 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-------------------------------

Cláusula 2ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o objeto social da **Filial de Chapeco**, que passa ter o seguinte objeto social:

a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio Varejista e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comercio Varejista e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

À vista da modificação acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

" De Marco Ltda "

Contrato Social Consolidado

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **De Marco Ltda**, com sede e foro na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Avenida Rio Branco, 288, Centro, CEP 89600-000.

§ 1º - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências, depósitos, postos de venda e escritórios, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

§ 2º - Para o desenvolvimento de seu objeto social, a sociedade mantém a seguinte filial: **Filial Videira**, estabelecida na estabelecida na Rua Saul Brandalise, nº 1555, Bairro Dois Pinheiros, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0006-77, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900789837; **Filial Concórdia**, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5110, Bairro São Cristovão, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900952819; **Filial Caçador**, estabelecida na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 975, Bairro São Cristovão, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0008-39, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901010434; **Filial Curitiba**, estabelecida na Avenida Rotary, nº 510, Bairro Bosque, no município de Curitiba, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0009-10, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901012569; **Filial Porto União**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901028414; **Filial Xanxerê**, com sede na Avenida Brasil, nº 2310, Bairro Maria Winckler, no município de

2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------

Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901104153; **Filial Chapeco**, Rua Cristóvão Colombo, nº 65, Bairro Bela Vista, no município de Chapeco Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0012-15, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901130987.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objetivo social: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; k) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos, ficando individualizadas as seguintes atividades por estabelecimento filial: **Filial Videira:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Concórdia:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Caçador:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Curitiba:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor;

3
RT

Ed

Dr.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, **Filial de Porto União:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Xanxerê:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Chapeco:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio Varejista e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comercio Varejista e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; j) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

§ 1º - A sociedade poderá participar de outras sociedades como meio de realizar o objeto social.

§ 2º - A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/1953 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª) O Capital Social é de R\$ 3.302.540,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 3.302.540 (três milhões trezentos e dois mil quinhentos e quarenta) quotas de capital, de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº Quotas	Valor - R\$	% Partic.
Rosane Maria De Marco Tozzo	1.651.270	1.651.270,00	50
Rafael Tozzo	825.635	825.635,00	25
Eduardo Tozzo	825.635	825.635,00	25
Totais	3.302.540	3.302.540,00	100

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Em caso de diminuição de capital, será proporcionalmente e igual a cada quota.

§ 3º - Fica destacado do capital social, para a filial descrita no § 2º da Cláusula Primeira, o seguinte valor: Filial Videira o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Concórdia o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Caçador R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Curitiba R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Porto União R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Xanxerê R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Chapeco R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, Sr. Rafael Tozzo, Sra. Rosane Maria De Marco Tozzo, e Sr. Eduardo Tozzo, ambos já identificados e qualificados na inicial deste instrumento, aos quais ficam autorizadas ao uso do nome empresarial, que isoladamente sempre que se fizer necessário, representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções dentro da sociedade.

§ 1º - Os administradores isoladamente, no limite de suas atribuições e poderes, poderão constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, fazendo constar com detalhes e minúcia, os atos que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

§ 2º - Serão necessárias as assinaturas dos administradores em conjunto em todos os atos que importem em alienar, permutar e constituir hipoteca de bens imóveis pertencentes à empresa.

§ 3º - São expressamente vedados, em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos, em favor de terceiros, salvo expressamente autorizados em reunião de sócios.

Cláusula 5ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 6ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiro;

III - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço acordado entre as partes, em sessenta (60) parcelas

 ⁵  

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

Cláusula 7ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, renúncia ou desligamento de qualquer dos sócios, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, os herdeiros designados legalmente, os quais farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade mediante concordância da maioria do capital, isto após autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

§ 2º - Não havendo interesse por alguma das partes, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço e pagos em sessenta (60) prestações iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa (90) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ 3º - Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa.

Cláusula 8ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros apurados em conformidade com a legislação pertinente poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com situação econômica e financeira da empresa, na proporção dos respectivos capitais integralizados ou de forma diferenciada da participação dos sócios no capital social desde que deliberado por meio de ata de reunião de quotista.

§ 1º - A critério dos sócios e no andamento de interesses da própria sociedade, o saldo de lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou permanecer em Lucros acumulados para futura destinação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 3º - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e serão suportados pelos sócios na proporção da participação no capital social.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a tomada de contas dos administradores.

Cláusula 11ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - As convocações serão feitas com cartas de convocação enviadas pelo correio, ou através de protocolo assinado pelos sócios.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

6
Ed
DT.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------

Cláusula 12ª - As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social.

§ 1º - Nas deliberações sociais quanto à matéria de designação de administrador quando feita em ato separado, à destituição de administrador, e o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato, e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

§ 2º - E pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Cláusula 13ª - A sociedade poderá admitir administrador não sócio, mediante aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Cláusula 14ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos pelo disposto no Decreto 1.800/96, Lei 10.406/2002 e supletivamente, quando couber, pelo que dispõe a Lei 6.404/76 e demais legislação que lhe seja aplicável.

Cláusula 17ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - SC, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus

 ⁷  



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

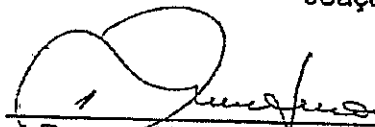
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------

termos, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores, assinam o presente instrumento.

Joaçaba (SC), 23 de Maio de 2018.


Rosane Maria De Marco Tozzo


Rafael Tozzo


Eduardo Tozzo





189056533

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DE MARCO LTDA
PROTOCOLO	189056533 - 28/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42200087333
CNPJ 84.584.556/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018
SOB N: 20189056533

FILIAIS

NIRE 42901130987
CNPJ 84.584.556/0012-15
ENDERECO: RUA CRISTOVAO COLOMBO, CHAPECO - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

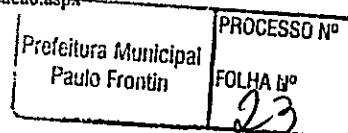
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/05/2018





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 2

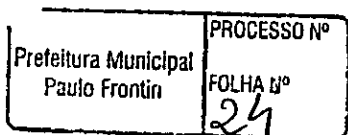
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DE MARCO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42 2 0008733-3	84.584.556/0001-62	02/07/1953	09/06/1953	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA RIO BRANCO, 288, CENTRO, JOAÇABA, SC, 89.600-000				
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; LOCAÇÃO DE AUTOMOTORES SEM CONDUTOR; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO, AGENCIAMENTO E CORRETAGEM DE CONTRATOS.				
Capital: R\$ 3.302.540,00 (TRES MILHOES TREZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 3.302.540,00 (TRES MILHOES TREZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	Não	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RAFAEL TOZZO 058.655.269-36	825.635,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ROSANE MARIA DE MARCO TOZZO 492.462.409-87	1.651.270,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
EDUARDO TOZZO 039.262.649-77	825.635,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 28/05/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
NIRE: 42 9 0078983-7 CNPJ: 84.584.556/0006-77				
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SAUL BRANDALISE, 1655, DOIS PINHEIROS, VIDEIRA, SC, 89.560-000, BRASIL				
2 - NIRE: 42 9 0095281-9 CNPJ: 84.584.556/0007-58				
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5110, SÃO CRISTOVÃO, CONCÓRDIA, SC, 89.700-000, BRASIL				
3 - NIRE: 42 9 0101043-4 CNPJ: 84.584.556/0008-39				
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO, 975, SÃO CRISTOVÃO, CAÇADOR, SC, 89.500-000, BRASIL				

Florianópolis - SC, terça-feira, 3 de março de 2020

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.



RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/03/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.665.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 2 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DE MARCO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0008733-3	84.584.556/0001-62	02/07/1953	09/06/1953
4 - NIRE: 42 9 0101256-9 CNPJ: 84.584.556/0009-10 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ROTARY, 510, BOSQUE, CURITIBANOS, SC, 89.520-000, BRASIL			
5 - NIRE: 42 9 0102841-4 CNPJ: 84.584.556/0010-53 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE ANCHIETA, 276, CIDADE NOVA, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000, BRASIL			
6 - NIRE: 42 9 0110415-3 CNPJ: 84.584.556/0011-34 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 2310, MARIA WINCKLER, XANXERÊ, SC, 89.820-000, BRASIL			
7 - NIRE: 42 9 0113098-7 CNPJ: 84.584.556/0012-15 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CRISTOVAO COLOMBO, 65 E - , BELA VISTA, CHAPECÓ, SC, 89.804-250, BRASIL			

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 25

Florianópolis - SC, terça-feira, 3 de março de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



189056533

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DE MARCO LTDA
PROTOCOLO	189056533 - 28/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42200087333
CNPJ 84.584.556/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018
SOB N: 20189056533

FILIAIS

NIRE 42901130987
CNPJ 84.584.556/0012-15
ENDereco: RUA CRISTOVAO COLOMBO, CHAPECO - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018
Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 632951059696620
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/05/2018

DE MARCO LTDA
CNPJ nº 84.584.556/0001-62
NIRE nº 4220008733,3

55ª Alteração Contratual

1. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascida em 17/12/1962, portadora da Cédula de Identidade nº 12/R-699.904 expedida pela SSI/SC, e inscrita no CPF nº 492.462.409-87, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 179-E, Edif. Evora, Apto. 601, Centro, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89801-340;
2. **Rafael Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 28/05/1986, portadora da Cédula de Identidade nº 3.260.278 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 058.655.269-36, residente e domiciliada na Rua Terezinha Ramella Zagonel, nº 18, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba – SC, CEP 896000-000;
3. **Eduardo Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 01/08/1983, portador da Cédula de Identidade nº 3.260.277 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 039.262.649-77, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 680, Edif. Lugano, Apto 702, Centro na cidade de Chapecó – SC, CEP: 89801-030

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil representando a totalidade do capital social, que gira sob o nome empresarial de **De Marco Ltda.**, com sede e foro jurídico neste município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, nº 288, Centro, CEP 89600-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE sob nº 42200087333 em sessão de 02/07/1953, e última alteração sob nº 20189406437 em 10/04/2018, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0001-62, resolvem todos de comum e perfeito acordo e na melhor forma da lei e de direito, alterar seu Contrato Social Constitutivo e Alterações posteriores o que fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o endereço da **Filial Chapeco** que passa para o seguinte endereço: Rua Cristóvão Colombo, nº 65, Bairro Bela Vista, no município de Chapeco Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0012-15, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901130987.

Ed *DT-*
BT 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018
Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 632951059696620
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------

Cláusula 2ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o objeto social da **Filial de Chapeco**, que passa ter o seguinte objeto social:

a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio Varejista e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comercio Varejista e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

À vista da modificação acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

" De Marco Ltda "

Contrato Social Consolidado

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **De Marco Ltda**, com sede e foro na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Avenida Rio Branco, 288, Centro, CEP 89600-000.

§ 1º - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências, depósitos, postos de venda e escritórios, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

§ 2º - Para o desenvolvimento de seu objeto social, a sociedade mantém a seguinte filial: **Filial Videira**, estabelecida na estabelecida na Rua Saul Brandalise, nº 1555, Bairro Dois Pinheiros, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0006-77, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900789837; **Filial Concórdia**, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5110, Bairro São Cristovão, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900952819; **Filial Caçador**, estabelecida na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 975, Bairro São Cristovão, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0008-39, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901010434; **Filial Curitibaanos**, estabelecida na Avenida Rotary, nº 510, Bairro Bosque, no município de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0009-10, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901012569; **Filial Porto União**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901028414; **Filial Xanxerê**, com sede na Avenida Brasil, nº 2310, Bairro Maria Winckler, no município de

2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------

Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901104153; **Filial Chapeco**, Rua Cristóvão Colombo, nº 65, Bairro Bela Vista, no município de Chapeco Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0012-15, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901130987.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objetivo social: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; k) Atividades de Intermediação. Agenciamento e Corretagem de Contratos, ficando individualizadas as seguintes atividades por estabelecimento filial: **Filial Videira:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Concórdia:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Caçador:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Curitiba:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor;

3
RT

Ed DF



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018
Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 632951059696620
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------

h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Filial de Porto União: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Filial de Xanxerê: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Filial de Chapeco: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio Varejista e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comercio Varejista e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

§ 1º - A sociedade poderá participar de outras sociedades como meio de realizar o objeto social.

§ 2º - A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/1953 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª) O Capital Social é de R\$ 3.302.540,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 3.302.540 (três milhões trezentos e dois mil quinhentos e quarenta) quotas de capital, de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº Quotas	Valor - R\$	% Partic.
Rosane Maria De Marco Tozzo	1.651.270	1.651.270,00	50
Rafael Tozzo	825.635	825.635,00	25
Eduardo Tozzo	825.635	825.635,00	25
Totais	3.302.540	3.302.540,00	100

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 30

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Em caso de diminuição de capital, será proporcionalmente e igual a cada quota.

§ 3º - Fica destacado do capital social, para a filial descrita no § 2º da Cláusula Primeira, o seguinte valor: Filial Videira o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Concórdia o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Caçador R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Curitiba R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Porto União R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Xanxerê R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Chapeco R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, Sr. Rafael Tozzo, Sra. Rosane Maria De Marco Tozzo, e Sr. Eduardo Tozzo, ambos já identificados e qualificados na inicial deste instrumento, aos quais ficam autorizadas ao uso do nome empresarial, que isoladamente sempre que se fizer necessário, representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções dentro da sociedade.

§ 1º - Os administradores isoladamente, no limite de suas atribuições e poderes, poderão constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, fazendo constar com detalhes e minúcia, os atos que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

§ 2º - Serão necessárias as assinaturas dos administradores em conjunto em todos os atos que importem em alienar, permutar e constituir hipoteca de bens imóveis pertencentes à empresa.

§ 3º - São expressamente vedados, em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos, em favor de terceiros, salvo expressamente autorizados em reunião de sócios.

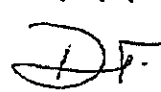
Cláusula 5ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 6ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiro;

III - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço acordado entre as partes, em sessenta (60) parcelas

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------

mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

Cláusula 7ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, renúncia ou desligamento de qualquer dos sócios, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, os herdeiros designados legalmente, os quais farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade mediante concordância da maioria do capital, isto após autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

§ 2º - Não havendo interesse por alguma das partes, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço e pagos em sessenta (60) prestações iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa (90) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ 3º - Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa.

Cláusula 8ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros apurados em conformidade com a legislação pertinente poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com situação econômica e financeira da empresa, na proporção dos respectivos capitais integralizados ou de forma diferenciada da participação dos sócios no capital social desde que deliberado por meio de ata de reunião de quotista.

§ 1º - A critério dos sócios e no andamento de interesses da própria sociedade, o saldo de lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou permanecer em Lucros acumulados para futura destinação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 3º - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e serão suportados pelos sócios na proporção da participação no capital social.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a tomada de contas dos administradores.

Cláusula 11ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - As convocações serão feitas com cartas de convocação enviadas pelo correio, ou através de protocolo assinado pelos sócios.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

6 Ed. Dr.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 32

Cláusula 12ª - As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social.

§ 1º - Nas deliberações sociais quanto à matéria de designação de administrador quando feita em ato separado, à destituição de administrador, e o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato, e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

§ 2º - E pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Cláusula 13ª - A sociedade poderá admitir administrador não sócio, mediante aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Cláusula 14ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos pelo disposto no Decreto 1.800/96, Lei 10.406/2002 e supletivamente, quando couber, pelo que dispõe a Lei 6.404/76 e demais legislação que lhe seja aplicável.

Cláusula 17ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - SC, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus

[Assinaturas manuscritas]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

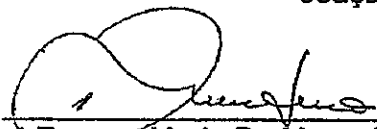
29/05/2018



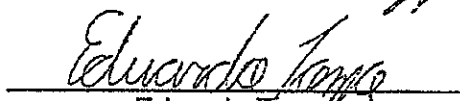
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------

termos, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores, assinam o presente instrumento.

Joaçaba (SC), 23 de Maio de 2018.


Rosane Maria De Marco Tozzo


Rafael Tozzo


Eduardo Tozzo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018

Prefeitura Municipal Pauto Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------

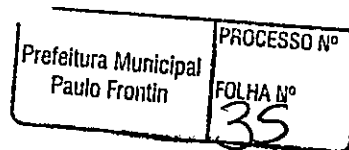
Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 41/2020 Data: 03/06/2020

Material: 329568 - REVISÃO DOS 20.000 KM DO RENALT/ KWID ZEN 10 MT ANO 2018 Unid.: U

1 DE MARCO LTDA - (9601)

1,000	1.302,5600	1.302,56	Sim	***
Total da Coleta:		1.302,56		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 3 de Junho de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 45/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 3 de Junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 58/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 044/2020

Nº Processo: 044/2020

Objeto Solicitado: Revisão do veículo Renalt/Kwid Zen 10 MT, ano 2018, Placa BCJ-5318, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
205	000	02005	2074	3.3.90.39	R\$ 93.059,98
TOTAL SENDO SOLICITADO					R\$ 1.302,56

Paulo Frontin, 18 de maio de 2020.

Douglas Ingeczak

CRC/PR 069.495

Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGECAZAK BORGES

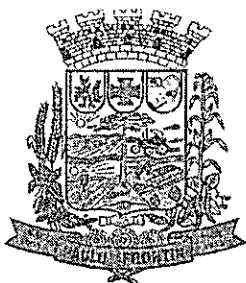
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
---------------------------------------	-------------------------------

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR

Recebido em: 10 / 06 / 2020

Assinatura: humm



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

REVISÃO PARA O CARRO RENALT/ KWID ZEN 10 MT, ANO 2018/ ODELO 2019 PLACA BCJ-5318, FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	REVISÃO DOS 20.000 KM DO RENALT/ KWID ZEN 10 MT ANO 2018 MODELO 2019 PLACA BCJ 5318.		1.302,56	1.302,56
Total						1.302,56

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa DE MARCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.584.556/0001-62, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 41/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 1.302,56 (um mil trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

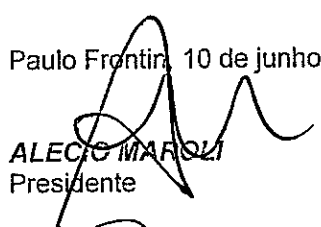
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de junho de 2020


ALECIO MAROZI
Presidente


MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro


IRCELIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 109/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 31/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Antonio Gilberto Gruba

Sr. Marizete Kmita Wagner

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Revisão para o carro Renalt/Kwid Zen 10 MT, ano 2018, modelo 2019, placa BCJ - 5318, frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 45/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 31/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 40 do processo.

 1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 06 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 03 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 07 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 39 e 40 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 39 e 40 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 38 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

2/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 41/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 1.302,56, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que não consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendô, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

8.2. Ainda, recomendo a juntada de, pelo menos, mais duas cotações para a regularização do presente processo, ou, deve-se adotar outra justificativa, abordando o motivo da não juntada de três cotações válidas.

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Humberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

6/7



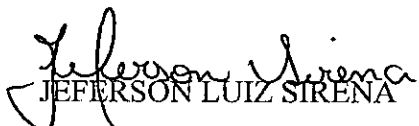
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 16 de junho de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2020
CONTRATADO: DE MARCO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: REVISÃO PARA O CARRO RENALT/ KWID
ZEN 10 MT, ANO 2018/ MODELO 2019 PLACA BCJ-5318,
FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.302,56 (um mil trezentos e dois
reais e cinquenta e seis centavos) FUNDAMENTO: artigo 24,
II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 19/06/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EE5CC5EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/06/2020. Edição 2035
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

REVISÃO PARA O CARRO RENAULT/ KWID ZEN 10 MT, ANO 2018/ MODELO 2019 PLACA BCI-5318, FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	REVISÃO DOS 20.000 KM DO RENAULT/ KWID ZEN 10 MT ANO 2018 MODELO 2019 PLACA BCI 5318.		1.302,56	1.302,56
Total						1.302,56

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa DE MARCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.584.556/0001-62, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 41/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 1.302,56 (um mil trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de junho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2020. Edição 2035
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 109/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: DE MARCO LTDA
Endereço.....: Rua Padre Anchieta 276
Cidade.....: Porto União-SC
CNPJ.....: 84.584.556/0001-62

Valor da Despesa..... : R\$ 1.302,56 (um mil trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9B3BC248

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2020. Edição 2035
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>